



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.354**

(EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, torna público a abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL COMPRAS”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e pela Portaria nº 72/2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia **24/10/2023, às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de colaboradores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

1.3. Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório, cuja modalidade utilizada para tanto é a de Pregão Eletrônico, tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS para o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, com entrega imediata, conforme as especificações técnicas e características descritas no presente Edital e em seus respectivos Anexos.

2.2. Só serão aceitos produtos que estejam em conformidade com as características constantes do Anexo I, bem como em padrões de qualidade aceitáveis conforme Legislação aplicável.

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, pela Internet acessando o endereço eletrônico: www.fae.br

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração que comprovem sua condição de Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, que possuam atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores e possuam chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões, e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

4.1.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos descritos no artigo 37, inciso VI, da Portaria nº 72/2023.

4.1.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

4.1.4 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamentos do sistema eletrônico BLL COMPRAS, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, por ato devidamente justificado.

4.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, conforme regulamento da Bolsa de Licitações e Leilões, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BLLCOMPRAS”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

4.1.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Autarquia ou a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. O licitante deverá ser credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até o mínimo uma hora do horário fixado no Edital para recebimento das propostas.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de propriedade do desempate art. 44 e 45 da LC 123/06.

4.5. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou a reclamação quando ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus Anexos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

5.2. Todas as referências de termo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá início somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.3.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.3.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.3.4. O Sistema Eletrônico BLL – Bolsa de Licitações e Leilões atende aos requisitos do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusive e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba – PR (41) 3097 – 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos o Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC 123/06.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecido, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. As propostas devem ser enviadas observando a quantidade total de itens a serem registrados.

8. DOS LANCES

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo de adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificado a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.5. Indicada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado por menor preço por item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modelo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogado, automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado

para divulgação.

9.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade Municipal, no território do Estado em que este se localize;

9.22.2. Empresas brasileiras;

9.22.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja aobtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1. A negociação será realizada por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26. Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$00,00).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor médio praticado no mercado.

10.2. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

tenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar os documentos nos subitens abaixo no aplicativo da **Bolsa de Licitações e Leilões**, bem como **vincular** os referidos documentos no prego, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item, sob pena de inviabilidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação Jurídica:

11.8.1. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

11.8.2. Prova de Inscrição na Junta Comercial;

11.8.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede ou matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

11.8.6. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

11.8.7. No caso de Cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 170 da Lei 5.764/1971;

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Quadro do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.9.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedido pela Secretária da Receita Federal;

11.9.3. Prova de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.9.4.1. A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital no item 11 inabilitará o licitante.

11.9.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

11.9.4.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

11.9.4.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9.4.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.5. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa), dentro do seu prazo de validade.

11.9.6. Certidão de quitação junto ao CadTCESP do representante legal ou procurador conforme resolução 21/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.10. Declarações:

11.10.1. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho Anexo III;

11.10.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Anexo IV;

11.10.3. Declaração ME/EPP, Anexo V.

11.10.4. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, Anexo VI

11.11. Qualificação Econômico-Financeira:

11.11.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distruidor da sede da pessoa jurídica.

11.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa e empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.12.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.12.4. Se a ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.12.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13. Toda a documentação solicitada que não possuam autenticação digital ou que não forem assinados digitalmente, deverão ser enviados os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, para o Setor de Licitações, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de inviabilidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:

UNIFAE – CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº15 – Jd. Santo André

CEP: 13870-377 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-0240/Ramal 203

E-mail: licitacaounifae@fae.br

12. Qualificação Técnica:

a) Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada, ou isenção quando for o caso;

b) Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento de objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

12.1. Para fins da comprovação de que trata a alínea 'b' do subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b)** Local e data de emissão;
- c)** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d)** Período de fornecimento dos bens.

12.1.2. Descrição dos bens com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da contratação.

12.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a)** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI, 21, I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
- b)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;
- c)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d)** O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/1971;
- e)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

13.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores por expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos Termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estará disponível na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Proclamada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante que desejar, poderá manifestar sua intenção por meio do registro da síntese de suas razões no sistema, em até (dez) minutos.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

14.3. Se admitido a intenção de recurso registrado, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via sistema eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

14.7. Nenhum recurso ou impugnação contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo, respeitando os termos do artigo 24, §2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.8. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, sendo este convocado para assinatura da ata dos preços registrados e compromissados pela licitante vencedora, podendo ainda a autoridade competente revogar a Licitação, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.2. Como condição para o fornecimento o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela Autarquia, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aceita, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@fae.br.

16.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo licitatório deverão ser feitos ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico de compras Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sitio eletrônico oficial de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

16.5. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

16.6. Quanto ao acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Fica dispensado o instrumento de contrato conforme artigo 95 inciso II da Lei 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

18.2. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega.

18.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do setor de Controle de Materiais e Patrimônio, mesmo após a entrega dos produtos.

18.4. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos itens adquiridos no processo licitatório, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

19.2.1. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal ao atendimento do objeto do Edital, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

19.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

19.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas no Edital, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento.

19.2.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados.

19.2.6. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

19.2.7. Cumprir demais condições do Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A Contratada apresentará, até o 10º (décimo) dia após o fornecimento das cestas, Nota Fiscal/Fatura correspondente as cestas natalinas fornecidas, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

20.2. Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada.

20.3. A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.5.1., a partir da data de sua reapresentação.

20.4. A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos itens contratados.

20.5. O pagamento será feito através da Tesouraria do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

20.6. O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos do edital.

20.7. Ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelos recursos financeiros consignados à conta da dotação **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, constante do orçamento do presente exercício, e dos exercícios subsequentes, suplementada se necessário.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Sugere-se que, havendo infrações administrativas por parte da contratada durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

- a)** Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;
- b)** Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

22.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

22.2.1. A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- a)** No caso de inexecução parcial, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;
- b)** No caso de inexecução total, 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto;
- c)** Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- d)** Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

22.3. Caso o objeto possa ser executado e desde que aceito pela Administração, a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

22.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

22.5. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DAS VEDAÇÕES

23.1. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

23.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

23.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

23.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

23.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

23.1.5. Pessoa condenada pela prática de crime de maus tratos contra animais, nos termos da Lei Municipal nº 5.120/23.

23.2. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

23.3. Fica vedada também a participação de licitantes que se enquadrem em qualquer das condições elencadas no Art. 23 da Portaria FAE nº 72/2023.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens objeto deste Pregão de acordo com o presente Edital, conforme especificações contidas no Anexo I e com o preço apresentado em sua proposta.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

24.4. A critério do pregoeiro e sendo de interesse da Autarquia, poderá haver alteração do Edital e/ou o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

24.5. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

24.6. A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

24.7. É facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. A normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatinamento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

24.9. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

24.10. O sistema manterá sigilo, quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

24.11. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, www.bllcompras.org.br e www.fae.br.

24.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 72/2023 e suas alterações.

24.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será de competência do Foro da Comarca de São João da Boa Vista do Estado de São Paulo.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração De Cumprimento Pleno Dos Requisitos De Habilitação

São João da Boa Vista, 06 de outubro de 2023

Vanessa Rocha Rodrigues
Subscritora do Edital

João Gabriel Marques Pereira
Chefe do setor de Licitações e Contratos

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Cestas Natalinas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CESTA NATALINA	UNIDADE	285

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência e na Lei Municipal nº 2.572, de 23 de julho de 2009.

2.2. Conforme disposto no §3º, do Art. 1º da portaria nº 32/2023, fica dispensada, para o exercício de 2023, a elaboração do Plano de Contratações Anual, em razão da transição de legislação.

Informa-se que a referida contratação está pautada com base na Lei Orçamentária Anual vigente.

3. OBJETO

3.1. As Cestas de Natal serão compostas pelos produtos descritos no tópico 3.5. (Composição da Cesta Natalina) e suas respectivas datas de vencimento.

3.2. Os produtos deverão ser acondicionados na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade ou inadequação de conteúdo, com rótulos devidamente identificados, em língua portuguesa, marca, data de fabricação e validade, número do lote, conforme o caso, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Todos os produtos/itens que comporão as cestas natalinas deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob pena de rejeição, no todo ou em parte.

3.4. Nos casos de necessidade de substituição de produtos orçados (marcas/fabricantes), a CONTRATADA deverá protocolar solicitação expressa, com as devidas justificativas e documentos comprobatórios no Setor de Licitações e Contratos, no horário entre às 09h00 e 17h00, acompanhada da(s) especificação(ões) do(s) produto(s) e amostra(s), para análise e parecer da CONTRATANTE considerando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para sua resposta.

3.5. COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA

CESTA DE PRODUTOS NATALINOS DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – UNIFAE. EXERCÍCIO 2023				
TOTAL DE CESTAS NATALINAS: 285 (DUZENTAS E OITENTA E CINCO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA DOS ITENS	VALIDADE MÍNIMA
01	BOMBOM TIPO WAFER, RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO, 20 UNIDADES POR PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 115G	01	XXXXXXX	02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
02	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ CHAMPAGNE, PET COM 2L	02	XXXXXXX	03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
03	BOMBONS SORTIDOS, RECHEADOS, COBERTOS COM CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA COM NO MÍNIMO 250G	01	XXXXXXX	04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
04	PACOTE DE UVAS PASSAS, SEM CAROÇO CONTENDO 100G	01	XXXXXXX	04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
05	CHOCOTONE, PESANDO NO MÍNIMO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA	01	XXXXXXX	04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
06	SALAME TIPO ITALIANO CONTENDO 300G	01	XXXXXXX	04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
07	QUEIJO PROVOLONE CONTENDO 300G	01	XXXXXXX	04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
08	BISCOITO DOCE TIPO WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM NO MÍNIMO 140G	01	XXXXXXX	05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
09	BISCOITO TIPO PÃO DE MEL, COM COBERTURA SABOR ARTIFICIAL CHOCOLATE, PESANDO NO MÍNIMO 75G	01	XXXXXXX	05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
10	BOLO TIPO INGLÊS DE FRUTAS DE NATAL 200GR	01	XXXXXXX	05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
11	GOIABADA TRADICIONAL EM BLOCO DE NO MÍNIMO 400G, COMPOSTA DE POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE PECTINA	01	XXXXXXX	10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
12	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE NR8, PACOTE DE 500G	01	XXXXXXX	10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
13	LATA DE PÊSSEGO EM CALDA SEM CAROÇO, EM METADES, PESO LÍQUIDO DRENADO COM NO MÍNIMO DE 440G	01	XXXXXXX	10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
14	LATA DE LEITE CONDENSADO 395G	01	XXXXXXX	10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
15	SACHÊ DE AZEITONAS VERDES EM CONSERVA, INTEIRAS, COM CAROÇO, PESO LÍQUIDO DRENADO COM NO MÍNIMO DE 100G	01	XXXXXXX	10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
16	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200GR	01	XXXXXXX	10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA

17	MOLHO DE TOMATE PRONTO – EMBALAGEM DE 300 A 340G, INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR E CONSERVADOR, ISENTO DE GLÚTEN	02	XXXXXXX	10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
18	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA DE 170G	01	XXXXXXX	10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
19	CREME DE LEITE CAIXA LONGA VIDA DE 200G	01	XXXXXXX	08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
20	BALA MASTIGÁVEL, SABOR IOGURTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 150G	01	XXXXXXX	08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
21	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G	01	XXXXXXX	08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
22	AMENDOIM JAPONÊS, PACOTE COM 1KG	01	XXXXXXX	08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA

3.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.6.1. Conforme já mencionado devido à complexidade para montagem de Kits de Cestas Natalinas para os servidores municipais desta Autarquia, o UNIFAE não possui servidores especializados e nem em número suficiente para atuarem na confecção e execução do objeto deste estudo, motivo pelo qual se mostra fundamental a contratação de empresa para realizar o fornecimento dos Kits Cesta Natalina. Há empresas dedicadas ao assunto, tendo sido realizada a prospecção do mercado e avaliada a capacidade das proponentes de cumprirem as disposições exigidas pela Autarquia. Assim sendo, a contratada deverá executar o fornecimento dos Kits Cestas Natalinas, objeto deste estudo, com o fornecimento de toda mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para uma regular e total execução objeto, obedecendo às diretrizes apontadas no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. IMPEDIMENTOS

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com a Autarquia, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. O fornecimento do objeto pela contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental.

4.2.2. Considerando que o objeto da contratação inclui diversos tipos de materiais em suas embalagens, a empresa contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- As embalagens utilizadas no fornecimento do objeto devem ser constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- Deverão ser observadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

- c) Os produtos oriundos de madeira (como o papel das embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.3.1. Na presente contratação poderão ser fornecidos bens de qualquer marca, desde que atenda ao descritivo no item 3.5 e esteja de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

4.4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica.

4.5. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigências da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até a data de 10/11/2023 (dez de novembro de dois mil e vinte e três), em entrega única.

5.1.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada de Segunda-feira a Sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 12h e das 13h às 16h, no Setor de Controle de Materiais e Patrimônio do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, sito ao Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Jardim Santo André – São João da Boa Vista/SP, CEP - 13870-377.

5.1.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas provenientes de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento das Cestas Natalinas.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.3.1. O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE não disponibilizará funcionários para o descarregamento do objeto desta licitação, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela Contratada.

5.3.2. Por ocasião da entrega das cestas, a contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

5.3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis à contratante;
- b) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis à contratante;
- d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado (a) do Departamento de Controle de Materiais e Patrimônio e liberado o canhoto de recebimento.

5.3.5. Caso as cestas apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas durante o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.6. O atraso na substituição das cestas acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

5.3.7. As cestas deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais, indicando expressamente o número da nota de empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos itens adquiridos no processo licitatório, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

6.1.3. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal ao atendimento do objeto do Edital, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de

encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

6.1.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas no Edital, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados.

6.1.8. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

6.1.9. Cumprir demais condições do Termo de Referência.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2.2. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega.

6.2.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do setor de Controle de Materiais e Patrimônio, mesmo após a entrega dos produtos.

6.2.4. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no prazo de 3 (três dias) pelo responsável do setor de Controle de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal e demais documentos exigidos em contrato, quando o caso.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo setor requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Autarquia.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.5.1. A Contratada apresentará, até o 10º (décimo) dia após o fornecimento das cestas, Nota Fiscal/Fatura correspondente as cestas natalinas fornecidas, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

7.5.2. Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada.

7.5.3. A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.5.1., a partir da data de sua reapresentação.

7.5.4. A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos itens contratados.

7.5.5. O pagamento será feito através da Tesouraria do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

7.5.6. O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos do edital.

7.5.7. Ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.6. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.6.1. Não haverá antecipação de pagamento, sendo assim, a CONTRATANTE realizará o pagamento em parcela única à CONTRATADA após o envio total do objeto contratado.

8. SANÇÕES

8.1. Sugere-se que, havendo infrações administrativas por parte da contratada durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

- a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;

- b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

8.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

8.2.1. A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;
- b) No caso de inexecução total, 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto;
- c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

8.3. Caso o objeto possa ser executado e desde que aceito pela Administração, a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

8.5. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. Sugere-se que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos próximos itens.

9.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1.1. Caberá ao setor de Licitações e Contratos identificar os requisitos necessários à habilitação, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, observadas as diretrizes abaixo, de acordo com o objeto descrito no item 1.1:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.2.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.1.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.1.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada, ou isenção quando for o caso;

b) Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento de objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

9.2.1.5.1. Para fins da comprovação de que trata a alínea 'b' do subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período de fornecimento dos bens.

9.2.1.5.2. Descrição dos bens com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da contratação.

9.2.1.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.1.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.1.5.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI, 21, I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/1971;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 60.095,10 (sessenta mil, noventa e cinco reais e dez centavos) para 285 Cestas Natalinas.

10.2. O valor acima descrito será suportado por recurso próprio da CONTRATANTE, através da Dotação orçamentária nº 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Autarquia.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE;
- b) Fonte de Recursos: 04.110.0000;
- c) Programa de Trabalho: 0050.UNIFAE – Gestão das Ações de Ensino Superior;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Termo de Referência elaborado por:

André Luís Santos
Chefe do Setor de Administração de Recursos Humanos

Termo de Referência aprovado por:



Luís Carlos Evaristo
Pró-Reitor de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao
Sr. Pregoeiro
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
São João da Boa Vista - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.354
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:
CNPJ/MF:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS para o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, com entrega imediata, conforme as especificações técnicas e características descritas no presente Edital e em seus respectivos Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR. R\$
01	Preencher de acordo com o Anexo I (Termo de Referência)			
02	(...)			
03	(...)			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

1.VALIDADE DA PROPOSTA : ____ DIAS (MÍNIMA 60 DIAS)

2.DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3.DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local _____, ____/____/2023

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ào

Sr. Pregoeiro

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

São João da Boa Vista - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2023

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2023

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ào

Sr. Pregoeiro

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

São João da Boa Vista - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, realizado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2023

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

(modelo)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 22/2023** do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data),

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL